DECRETO Nº 165/2022

REGULAMENTA 0 ART. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2648/2022 E PRORROGA O VIGÊNCIA PRAZO DE DO **PROGRAMA** MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS **FISCAIS** REFIS 2022, NOS **TERMOS** DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 103/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a aprovação da Lei Complementar nº 2648/2022 que instituiu o Programa Municipal de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS;

Considerando que cabe ao município instituir, arrecadar e regulamentar os tributos de sua competência, na forma da Constituição Federal e Códigos Tributários Nacional e Municipal;

Considerando que a Administração não pode negligenciar na cobrança de rendas públicas; e

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a boa e fiel execução da Lei Complementar Municipal nº 2648/2022;

Considerando a intensa procura pelo programa de parcelamentos estabelecido na referida lei, os bons resultados financeiros que vêm sendo obtidos e os esforços dos contribuintes em regularizar suas pendências fiscais; e

Considerando o volume de processos administrativos gerado excepcionalmente pela vigência do programa e, em alguns casos, a necessidade de concessão de maior prazo para que a administração delibere acerca dos pedidos realizados pelos contribuintes.

DECRETA:



Art. 1º O término do período de vigência do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais de que trata a Lei nº 2648/2022, previsto para o dia 28/10/2022, fica prorrogado para o dia 02/12/2022.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado até 31/12/2022, nos termos do art. 8°, da Lei n° 2648/2022.

- Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 103/2022, que regulamentou a referida lei.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito